



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 03 a 09 de janeiro de 2010 \* nº 1199 \* Pág. 001/10

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.794, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Atualiza o Valor de Referência de que trata o art. 43 da Lei nº. 7.087, de 14 de agosto de 1992, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei nº. 7.087, de 14 de agosto de 1992, com a redação dada pela Lei nº. 10.632, de 23 de dezembro de 2005,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica atualizado o Valor de Referência de que trata o art. 43 da Lei nº. 7.087, de 14 de agosto de 1992, correspondendo o seu valor a R\$ 363,87 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), para o exercício de 2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de janeiro de 2010.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

  
NAILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário da Receita Municipal

DECRETO Nº. 6.795/2010  
De 05 DE JANEIRO DE 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REVOGA O DECRETO Nº 6.524/09, DE 20 DE ABRIL DE 2009, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei Municipal de nº. 7.494, de 28 de dezembro de 1993 e disposições da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997,

### DECRETA:

**Art. 1º** O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO, aprovado pelo Decreto nº 6.524/09, de 20 de abril de 2009, passa a vigorar com nova redação, contendo 12 Capítulos, 76 Artigos e 2 Anexos.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 6.524/09, de 20 de abril de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 05 DE JANEIRO DE 2010.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

## REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

JANEIRO/2010

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A prestação do Serviço de Transporte Turístico no Município de João Pessoa terá como órgão gestor a Superintendência de Transportes e Trânsito (STTrans), autarquia vinculada ao Gabinete do Prefeito, em obediência às normas gerais do Código Nacional de Trânsito, da legislação expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), da Política Nacional de Turismo - MTur, por este Decreto e demais atos normativos que o complementam.

**Art. 2º** Compete à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Superintendência de Transportes e Trânsito (STTrans), a outorga da permissão para prestação do Serviço de Transporte Turístico (STT) no Município de João Pessoa.

**Parágrafo único.** A prestação do Serviço de Transporte Turístico - STT - fica condicionada à expedição pela STTrans do Alvará de Licença a título precário com validade de 01 (um) ano.

**Art. 3º** A prestação do Serviço de Transporte Turístico - STT - somente poderá ser executada por Cooperativas de Transportes Turísticos, Transportadoras Turísticas ou por Agências de Viagens e Turismo, legalmente constituídas e devidamente registradas no MTur com cadastro na STTrans - e que disponham de sede e/ou escritório no município de João Pessoa.

**Art. 4º** De acordo com a Lei Federal 11.771, de 2008, serão considerados STT para o cumprimento deste Decreto:

I - pacote de viagem: itinerário realizado em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional que inclua, além do transporte, outros serviços turísticos, como hospedagem, visita a locais turísticos, alimentação e outros;

II - passeio local: itinerário realizado para visitação a locais de interesse turístico do município ou vizinhança, sem incluir pernoite;

III - traslado: percurso realizado entre as estações terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem e locais onde se realizem congressos, convenções, feiras, exposições de negócios e respectivas programações sociais; e

IV - especial: ajustado diretamente por entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sem objetivo de lucro, com transportadoras turísticas, em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Art. 5º** Considera-se para a interpretação deste Decreto:

I - Transporte Turístico - É o serviço prestado por Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, sob as Leis Brasileiras, que possuem registro no MTur e cadastro na STTrans, com sede e/ou escritório neste município, para o fim de realização de passeio local e outras programações turísticas;

II - Serviço de Transporte Turístico (STT) - É o serviço prestado por permissionário de transporte turístico à pessoa ou grupo de pessoas, na forma do artigo 4º deste Decreto;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda, nas Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa, com endereço determinado, e legalmente habilitada a organizar, divulgar e comercializar pacotes turísticos, podendo subcontratar os serviços, inclusive transporte.

IV - STT de Tipo Buggy - Atividade destinada ao transporte de turistas e cidadãos interessados em visitar e conhecer áreas de reconhecida beleza natural, paisagísticas e ambientais, realizada por particulares cooperados;

V - Guia de Turismo Regional - É o profissional que, devidamente cadastrado no MTur, exerce suas atividades na recepção, no traslado, no acompanhamento, na prestação de informações e na assistência em geral a pessoas ou grupo, em itinerários, roteiros, visitas e pacotes de viagem no município de João Pessoa.

VI - Permissãoária - É a pessoa jurídica a quem é outorgada a permissão para prestação do STT;

VII - Alvará de Licença - Documento expedido pela STTrans que autoriza a permissão para a prática do serviço; e

VIII - Conductor - Motorista profissional inscrito no cadastro de condutores da STTrans, mediante autorização prévia.

**Art. 6º** Compete à STTrans, por meio de sua estrutura organizacional, o gerenciamento e a administração do STT, com poderes para disciplina, supervisionar, fiscalizar, bem como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas prevista neste Decreto.

### CAPÍTULO II DA OUTORGA DA PERMISSÃO

**Art. 7.º** A permissão para a prestação do STT será outorgada pelo Poder Público Municipal, através da STTrans, com base no Sistema Nacional de Trânsito, na Política Nacional de Turismo, e neste Decreto.

**Parágrafo único.** A permissão para a prestação do STT terá validade de 02 (dois) anos, conforme legislação vigente do MTur, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 8.º** A STTrans efetuará o cadastramento das Cooperativas de Transportes Turísticos, Transportadoras Turísticas e Agências de Viagens e Turismo interessadas na permissão, através de requerimento protocolado, atendendo às seguintes exigências:

I - provar que está constituída sob a forma de empresa ou sociedade cooperativa, da qual conste com um dos objetivos a prestação do STT de que trata este Decreto; como também ter a sua sede e/ou escritório, foro e domicílio fiscal no Município de João Pessoa;

II - apresentar cópia do documento de identificação do titular da empresa, ou dos sócios, gerentes ou diretores, no caso de sociedade empresarial ou sociedade cooperativa;

III - apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, nas esferas estadual e federal, do titular da empresa ou dos sócios.

IV - apresentar cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda;

V - apresentar certidão de regularidade fiscal com as fazendas federal, estadual e do município de João Pessoa;

VII - apresentar certidão negativa de débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII - apresentar relação dos veículos a serem utilizados na prestação do STT acompanhada de cópias dos seus respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

IX - apresentar relação de indicação dos condutores dos veículos e seus respectivos documentos de habilitação;

X - em caso de regime jurídico de sociedade cooperativa, apresentar lista mínima de 20 (vinte) condutores cooperados e proprietários dos seus respectivos veículos

XI - provar que o veículo do tipo buggy está cadastrado no serviço BUGGYTUR, conforme determina o art. 9º da Lei Estadual nº. 7.905, de 2005;

XII - apresentar laudo de vistoria de cada veículo a ser utilizado na prestação do STT; e

XIII - apresentar comprovante de pagamento das taxas do cadastramento e demais tributos devidos;

§ 1º Poderá ser cadastrado veículo com alienação fiduciária e *leasing* mediante a apresentação dos respectivos contratos de financiamento ou de arrendamento mercantil.

§ 2º Na hipótese das sociedades cooperativas, observar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal das cooperativas e suas alterações, e do instrumento constitutivo deve constar como objetivo exclusivo a exploração do serviço de transporte turístico tipo buggy, sendo cada cooperado somente titular do domínio ou posse de um só veículo, incubindo-se ele próprio de sua condução.

**Art. 9.º** À empresa que atender plenamente às exigências do *caput* será outorgado o Termo de Permissão, do qual constarão os seus direitos e obrigações e a menção vinculatoria do disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO III  
DO TERMO DA PERMISSÃO E DO ALVARÁ**

**Art. 10.** A Permissão para prestação do STT é INTRANSFERÍVEL.

**Art. 11.** A renovação do Termo de Permissão dar-se-á automaticamente por igual período de 02 (dois) anos, desde que a Permissionária venha cumprindo a contento o Termo da Permissão anterior e com as normas que lhes são pertinentes.

**Art. 12.** Não será expedida ou renovada a Permissão de quem esteja em débito com a STTrans ou com o município, por falta de pagamento de tributos, taxas ou multas, próprios ou relativos ao veículo ou ao serviço.

**Parágrafo único.** As restrições elencadas no artigo anterior serão revogadas, imediatamente, a partir da efetiva comprovação do recolhimento devido.

**Art. 13.** O Termo da Permissão será cancelado:

- I - a pedido da Permissionária;
- II - quando for decretada a falência, liquidação, dissolução ou a insolvência da Permissionária;
- III - quando a Permissionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação de serviço; e
- IV - quando não for requerida a sua renovação em até 60 (sessenta) dias após vencida a validade.

**Art. 14.** O Alvará de Licença é válido por 1 (um) ano e a renovação dar-se-á anualmente com o fim da validade, ou na substituição do veículo mediante realização da vistoria, ou por determinação da STTrans.

**Art.15.** A renovação do Alvará será realizada preferencialmente em conjunto com a renovação do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), e só será concedido novamente mediante o pagamento das respectivas taxas e demais tributos eventualmente devidos, e a apresentação dos documentos constante no Anexo I.

**Parágrafo único.** A renovação do Alvará fora do prazo estabelecido obriga a Permissionária ao pagamento das taxas acrescido de 50% do valor.

**Art. 16.** Será emitido um novo Alvará quando da substituição do veículo, que deverá ser instruído mediante apresentação dos documentos constante no Anexo I:

**CAPÍTULO IV  
CADASTRO DOS CONDUTORES**

**Art. 17.** Para operar no serviço a que se refere este Decreto, é obrigatória a prévia inscrição dos condutores de veículo no cadastro de condutores do STT na STTrans.

§ 1º Para efetuar a inscrição no Cadastro de Condutores do STT, o condutor apresentado pela Permissionária deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - apresentar declaração da Permissionária indicando-o como pessoa apta a conduzir veículo do STT de sua propriedade;

II - ser maior de 21 anos, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, conforme Art. 145, incisos I e III do CTB;

III - apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) devidamente classificada e atualizada para o tipo de veículo a ser utilizado;

IV - apresentar duas fotos 3X4 coloridas e atuais;

V - haver concluído curso de treinamento, conforme determinação da STTrans;

VI - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais nas esferas Estadual e Federal;

VII - apresentar exames de aptidão física e sanidade mental;

VIII - comprovação de cadastro na Secretaria da Receita do Município de João Pessoa - ISS.

§ 2º Para os condutores de veículo tipo buggy, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, serão exigidas:

I - comprovação de cadastro no serviço BUGGYTUR, atendendo à determinação da Lei Estadual 7.905/2005; e

II - comprovação de Guia de Turismo Regional em dia com o MTur.

**Art. 18.** A inscrição no cadastro de condutor de veículo de turismo poderá ser revalidada a cada dois (02) anos, desde que preencha os requisitos exigidos neste Decreto, mediante apresentação dos documentos constante no Anexo II:

I - a inscrição no cadastro do condutor terá sua validade prorrogada por 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - não sendo revalidada após o prazo da prorrogação, a inscrição ficará automaticamente cancelada.

**Art. 19.** O condutor de veículo tipo buggy cadastrado na STTrans, considerado impossibilitado fisicamente de trabalhar, em caráter permanente ou temporário na forma da lei, poderá contratar para a execução dos serviços, durante o período em que estiver impossibilitado, condutor auxiliar cadastrado na STTrans, observadas as exigências legais pertinentes e este Decreto.

**Art. 20.** Os Permissionários responderão pelos atos de seus condutores, que serão considerados para fins deste regulamento, seus procuradores, com poderes de receber intimações, notificações, autuações e demais atos normativos.

**CAPÍTULO V  
OBRIGAÇÕES DAS PERMISSONÁRIAS E DOS CONDUTORES**

**Seção I  
Das Permissionárias**

**Art. 21.** As Permissionárias e os Condutores do STT deverão respeitar as disposições deste Decreto, obedecer às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e na Política Nacional do Turismo, bem como facilitar, por todos os meios, as atividades de fiscalização da STTrans e Secretaria de Turismo de João Pessoa (Setur-JP)

**Art. 22.** São obrigações das PERMISSONÁRIAS do serviço previsto neste Decreto:

- I - manter a frota em boas condições de tráfego, efetuando manutenção adequada aos veículos;
- II - atender às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- III - fornecer à STTrans e/ou à Setur-JP os dados estatísticos e quaisquer outros elementos que forem solicitados para fins de controle e de fiscalização;
- IV - manter rigorosa fiscalização quanto ao comportamento e à aparência pessoal dos condutores;
- V - requerer autorização prévia para toda e qualquer alteração ou substituição pretendida;

VII - atender prontamente às determinações, convocações e notificações da STTrans e/ou da Setur-JP;

VIII - comunicar à STTrans, no máximo em trinta dias, quaisquer alterações no contrato social, endereço de localização da sede e/ou escritório;

IX - preservar o meio ambiente;

X - permitir o acesso dos fiscais credenciados pela STTrans e/ou pela Setur-JP aos veículos e instalações da empresa;

XI - manter o Selo de Vistoria fixado no lado esquerdo do pára-brisa do veículo;

XII - não efetuar transporte remunerado de passageiros com outra finalidade que a prevista neste Decreto; e

XIII - dispor de local adequado para guarda dos veículos.

**Seção II  
Dos Condutores**



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Vice-Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**  
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

**Art. 23.** São obrigações dos Condutores de Veículo do STT, sem prejuízo da obediência às normas específicas da Política Nacional de Turismo do MTur, do Código Nacional de Trânsito e deste Decreto:

- I - respeitar os horários, itinerários e pontos estabelecidos para embarque e desembarque de passageiros;
  - II - quando, em serviço, apresentar-se adequadamente trajado e identificado;
  - III - dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto aos passageiros;
  - IV - tratar com polidez e urbanidade os passageiros e colegas de profissão;
  - V - auxiliar o embarque e desembarque de crianças, pessoas idosas ou com dificuldade de locomoção;
  - VI - manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação, limpeza e segurança;
  - VII - não conduzir o veículo sob a ação de bebidas alcoólicas ou entorpecentes de qualquer natureza;
  - VIII - não fumar nem permitir que fumem dentro do veículo, de acordo com a legislação vigente.
  - IX - preservar o meio ambiente;
  - X - não se afastar do veículo quando do embarque e desembarque de passageiros;
  - XI - portar documentos atualizados exigidos pela legislação de trânsito e por este Decreto, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização da STTrans e/ou da Setur-JP, ou por autoridades por elas delegadas;
  - XII - não angariar nem efetuar o transporte remunerado de passageiros em desacordo com o previsto neste Decreto;
  - XIII - diligenciar assistência aos passageiros nos casos de interrupção da viagem sem possibilidade de prosseguimento imediato;
  - XIV - obedecer às determinações da STTrans e/ou da Setur-JP quanto aos limites territoriais permitidos para a circulação dos veículos na prestação do STT;
- veículo; e
- XVI - atender prontamente às determinações, convocações e notificações da STTrans e/ou da Setur-JP.

#### CAPÍTULO VI DOS VEÍCULOS E DAS VISTORIAS

**Art. 24.** Serão aprovados para o STT os veículos que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela Legislação de Trânsito, Política Nacional de Turismo e por este Decreto, cadastrados na categoria ALUGUEL no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), do Estado da Paraíba;

**Art. 25.** Veículos destinados a inclusão no STT não poderão ter tempo de uso superior a:

- I - ônibus: veículo com capacidade acima de 20 (vinte) lugares, conforme especificações do fabricante: 15 (quinze) anos;
- II - microônibus: veículo com capacidade até 20 lugares (vinte) lugares, conforme especificação do fabricante: 10 (dez) anos;
- III - vans e utilitários: 07 (sete) anos;
- IV - buggy: 05 (cinco) anos;
- V - automóveis: 05 (cinco) anos; e
- VI - artesanais: 10 (dez) anos.

**Art. 26.** Observar a vida útil dos veículos cadastrados no STT, conforme especificações abaixo:

- I - ônibus: 25 (vinte e cinco) anos;
- II - microônibus: 15 (quinze) anos;
- III - van e utilitários: 12 (doze) anos;
- IV - buggy: 10 (dez) anos;
- V - automóveis: 10 (dez) anos; e
- VI - artesanais: 15 (quinze) anos.

§ 1º Os veículos de fabricação artesanal deverão estar de acordo com a Resolução 63/98 do CONTRAN.

§ 2º Fica vedada a fabricação de veículo artesanal do tipo ônibus e microônibus.

§ 3º Não serão considerados os veículos tipo buggy como veículos artesanais.

**Art. 27.** A substituição do veículo indicado no Alvará de Licença só será permitida por outro com ano de fabricação mais recente, desde que observadas as características dos veículos e as exigências estabelecidas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Desde que atenda ao interesse da melhoria da frota e ofereça melhores condições de segurança e conforto para os passageiros, a STTrans poderá, após análise criteriosa

**Art. 28.** Veículos com capacidade acima de dez lugares deverão portar equipamento inalterável de velocidade e tempo em perfeito estado de funcionamento.

**Art. 29.** Os veículos autorizados para a execução do STT deverão estar obrigatoriamente identificados na parte externa, através da logomarca da empresa e da STTrans, como também números dos registros do veículo no MTur e na STTrans.

§ 1º. Na parte interna, em local visível, deverão constar o número de ordem do veículo, o selo de vistoria e os números dos telefones da STTrans e da Setur-JP.

§ 2º. O número de registro no Ministério de Turismo será fixado em local determinado, segundo legislação própria, observadas as características dos veículos:

- a) nos ônibus, microônibus e vans, na parte externa da carroçaria, junto à porta principal do veículo, à esquerda de quem entra; e
- b) nos automóveis, utilitários e buggy, na parte interna, no lado direito do vidro dianteiro, em local que não prejudique a visibilidade do passageiro.

**Art. 30.** Do veículo de fabricação artesanal, modificado, com características próprias, ou quando ocorrer substituição de equipamento de segurança especificado pelo fabricante, será exigido certificado de segurança expedido por instituição técnica credenciada, conforme Resolução 63/98 do CONTRAN e artigo 106 do CBT.

**Parágrafo único.** Nenhum veículo poderá ter modificadas as suas características sem prévia autorização das autoridades de trânsito.

**Art. 31.** A vistoria será obrigatoriamente realizada quando da inclusão, substituição e exclusão do veículo e consistirá em:

- I - exame da documentação exigida;
- II - observação das condições de mecânica, segurança, conforto e higiene; e
- III - verificação de equipamentos obrigatórios e inspeção geral do veículo.

**Parágrafo único.** A vistoria referente à exclusão de veículo consistirá em observação da retirada de itens e informações que caracterizem a prestação do STT.

**Art. 32.** Os veículos serão submetidos à vistoria periódica em local, data e hora determinados pela STTrans, obedecendo ao prazo de validade da vida útil do veículo, ou seja:

- I - veículo com vida útil menor ou igual a 10 (dez) anos, renovação anual; e
- II - veículo com vida útil igual ou superior a 11 (onze) anos, renovação semestral.

**Art. 33.** Aprovado o veículo na vistoria, a STTrans expedirá um Selo de Vistoria que será afixado no canto superior direito do para-brisa dianteiro, sem emendas, adulterações ou rasuras, contendo:

- I - número do registro do permissionário;
- II - logomarca da STTrans;
- III - período vistoriado; e
- IV - dístico com o nome TRANSPORTE TURÍSTICO.

**Art. 34.** O veículo não aprovado na vistoria terá o Alvará de Licença retido na STTrans até que sejam sanadas as irregularidades, dentro do prazo estabelecido para nova vistoria.

I - decorrido o prazo da nova vistoria, sem que tenham sido sanadas as irregularidades do veículo, o alvará será cancelado automaticamente; e

II - a critério da STTrans, o prazo poderá ser prorrogado para que sejam sanadas as irregularidades.

**Art. 35.** A STTrans manterá permanente serviço de inspeção da frota de modo a assegurar imediata correção de qualquer defeito, bem como para preservar o bom estado dos veículos, e providenciar a retirada de circulação dos veículos que não estejam em condições de utilização para o fim a que se destinam.

#### CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO

**Art. 36.** O STT será executado em conformidade com este Decreto, de caráter ocasional, sem implicar nos serviços regulares ou permanentes, e tem como características:

- I - fixação prévia dos pontos de origem, itinerário básico, destino, locais de visitação, datas e horários da viagem de ida e volta, sem o caráter regular;
- II - contrato escrito firmado entre a Permissionária e usuários, com valor pré-fixado por viagem a realizar;
- III - emissão obrigatória de nota fiscal com o valor total dos serviços de transporte, sendo vedada a emissão de bilhetes de passagem; e
- IV - deslocamento de grupo fechado de pessoas, previamente identificadas e relacionadas em lista.

**Art. 37.** Não será permitido transportar número de passageiros superior ao que consta do documento do veículo, incluindo o condutor e o profissional Guia de Turismo.

**Art. 38.** O transporte de menores de idade será de responsabilidade da Permissionária, que deverá esta de acordo com a legislação vigente sobre o assunto.

**Art. 39.** As Permissionárias, durante a prestação do serviço, serão responsabilizadas pelos danos físicos e/ou materiais que causarem aos usuários, a terceiros, às vias públicas ou ao patrimônio público.

§ 1º. Não se caracterizará como desconitualidade do serviço a sua interrupção por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

§ 2º. Os dados do veículo a utilizar e a exposição dos motivos da substituição deverão constar de relatório.

**Art. 41.** É obrigatória, no interior do veículo que desenvolver o STT, a presença do profissional Guia de Turismo Regional da Paraíba, credenciado pelo MTur, conforme Deliberação Normativa nº. 426, de 2001 e a Lei Municipal nº. 8.688, de 1998.

§ 1º. É vedado aos grupos de pacote de viagem turístico, mesmo que acompanhados do Profissional Guia de Turismo Nacional ou Internacional, quando em visita a João Pessoa, dispensar a prestação de serviço do profissional Guia de Turismo Regional da Paraíba.

§ 2º. O profissional Guia de Turismo Regional da Paraíba deverá portar visivelmente sua Credencial, atualizada e emitida pelo MTur, de acordo com a Deliberação Normativa nº. 426, de 2001 e a Lei Municipal 8.688, de 1998.

§ 3º. A pessoa física não cadastrada no MTur como Guia de Turismo, que exercer essa atividade, estará sujeita à penalidade prevista no art. 47 do Decreto-Lei Federal nº. 3.688, de 1941, devendo a STTrans, Setur-JP ou o órgão delegado, dar conhecimento da ilegalidade à autoridade competente, para as providências cabíveis.

**Art. 42.** O veículo tipo buggy, destinado ao transporte turístico, quando conduzido por um profissional Guia de Turismo Regional da Paraíba, cadastrado no MTur, fica isento da contratação de um acompanhante do profissional Guia de Turismo Regional da Paraíba.

**Art. 43.** Sem prejuízo das demais disposições que regem a matéria, o transporte turístico sem finalidade lucrativa, na modalidade especial, contratado diretamente pelo usuário com a Permissionária, fica dispensado da obrigatoriedade do acompanhamento do profissional Guia de Turismo Regional da Paraíba, conforme legislação vigente.

**Art. 44.** É vedada a veiculação de qualquer tipo de anúncio que estimule algum tipo de discriminação social, racial, de credo, de atividade ilegal, de incentivo à violência ou que veicule propaganda de produtos que comprovadamente poluam ou façam mal à saúde e ao meio ambiente, bem como anúncios de propaganda eleitoral ou partidária, em todas suas formas.

**Art. 45.** O condutor do veículo deverá portar toda a documentação obrigatória prevista pela Legislação de Trânsito, MTur e por este Decreto, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização da STTrans e/ou Setur-JP, ou por autoridades delegadas, a saber:

- I - documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- II - alvará de Licença do veículo expedido pela STTrans;
- III - crachá de identificação do condutor do veículo expedido pela STTrans;

- VI - lista de passageiros contendo o nome e o número da identidade de cada um;
- VII - voucher de viagem emitido pela contratante do serviço.

**Parágrafo único.** Em se tratando da prestação de serviço através de veículo tipo buggy, além dos incisos I, II e III do artigo em epígrafe, são exigidos os seguintes documentos:

- a) voucher de viagem emitido pela cooperativa de buggy contratante do serviço;
- b) identificação do serviço BUGGYTUR; e
- c) se for o caso, a identificação do profissional Guia de Turismo Regional da Paraíba.

#### CAPÍTULO VIII DAS TAXAS

**Art. 46.** As Permissionárias e os condutores ficam sujeitos ao recolhimento das seguintes taxas referentes à expedição de:

- I - Termo de Permissão para empresa - 20 (vinte) UFIR/JP;
- II - Alvará de Licença - 1 (uma) UFIR/JP;
- III - inscrição ou revalidação no cadastro de condutores - 1 (uma) UFIR/JP;
- IV - inclusão, substituição ou exclusão de veículo - 0,5 (zero vírgula cinco) UFIR/JP;
- V - vistoria de veículo - 2 (duas) UFIR/JP;
- VI - emissão de crachá - 1ª via - 0,5 (zero vírgula cinco) UFIR/JP; e
- VII - emissão de 2ª via do crachá ou de alvará - 1 (uma) UFIR/JP.

**Parágrafo único.** No caso de perda ou extravio do Alvará, a emissão da 2ª Via fica condicionada à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial – BO – anexo aos demais documentos.

**CAPÍTULO IX  
DAS INFRAÇÕES**

**Art. 47.** A fiscalização dos serviços de que trata este Decreto será exercida pela STTrans e Setur-JP através de agentes credenciados e identificados, constituindo infração a inobservância de qualquer preceito deste Decreto e demais Legislação Municipal Complementar, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/1997 – e das resoluções do CONTRAN.

**Art. 48.** Ao infrator das disposições deste Decreto, sem prejuízos das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais instruções complementares, serão aplicadas conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades:

**I - GRUPO "A":**

- a) realizar a manutenção do veículo em via pública;
- b) não manter as portas do veículo fechadas, quando em movimento;
- c) conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório, veículos desde licenciado;
- d) não se apresentar adequadamente trajado, quando em serviço;
- e) embarcar ou desembarcar passageiros em local não permitido;
- f) não tratar com urbanidade ou expor deliberadamente o passageiro a qualquer tipo de constrangimento, incômodo ou desconforto;
- g) prestar deliberadamente informações erradas aos passageiros durante a realização do serviço;
- h) trafegar com o veículo apresentando falta de limpeza interna e/ou externa;
- i) estacionar o veículo em local não autorizado; e
- j) afastar-se do veículo quando do embarque e desembarque de pessoas.

**II - GRUPO "B":**

- a) deixar de comunicar todas as alterações dos dados cadastrais dentro do prazo determinado;
- b) deixar de instruir condutor e acompanhantes quanto às determinações da STTrans;
- c) abandonar o veículo, quando em serviço;
- d) desrespeitar a capacidade oficial dos passageiros sentados dos veículos;
- e) fumar no interior do veículo, quando em serviço;
- f) obstruir o tráfego, quando do embarque e desembarque dos passageiros.
- g) descumprir, sem nenhuma razão, o roteiro pré-estabelecido com os passageiros para a prestação do serviço;
- h) não obedecer os limites territoriais permitido para circulação de veículo na prestação do STT;
- i) deixar de aproximar o veículo da guia da calçada para embarque ou desembarque de passageiros;
- j) conduzir o veículo com a pintura ou carroçaria em mau estado de conservação, janelas ou portas defeituosas, bancos, piso ou revestimento danificado;
- k) conduzir o veículo com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas;
- l) abandonar o veículo, quando em serviço;
- m) conduzir veículo com a validade do alvará vencida há mais de trinta dias;
- n) conduzir veículo com a validade do crachá do condutor vencida há mais de trinta dias;
- o) embarque e desembarque de passageiros em trechos não previsto no itinerário; e
- p) não comparecer à vistoria ao local e data determinados pela STTrans.

**III - GRUPO "C":**

- a) deixar de requerer a baixa do Termo de Permissão ou alteração dos respectivos dados cadastrais em caso de extinção de sociedade ou de encerramento da atividade, bem como nas hipóteses de transformação, dissolução, incorporação ou cisão parcial, no prazo determinado;
- b) colocar o veículo em operação sem a devida autorização da STTrans;
- c) utilizar, sem autorização da STTrans, veículo da frota em atividade diferente daquela para a qual o mesmo foi registrado;
- d) utilizar veículo de outra empresa sem a autorização da STTrans, salvo em caso de estar prestando socorro;

e) deixar de manter identificados corretamente interna e externamente o(s) veículo(s) de sua frota, com falta de inscrições e simbologia, conforme as determinações deste Decreto e de suas normas complementares;

- f) abastecer o veículo com passageiros a bordo;
- g) utilizar veículo com capacidade acima de dez lugares sem equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, ou estando este defeituoso ou viciado;
- h) não manter sistema que permita à STTrans, a qualquer momento, ter um exato conhecimento das características operacionais e do comportamento da frota;
- i) utilizar veículo, cujas especificações foram alteradas, sem submetê-lo, previamente, à nova vistoria;
- j) trafegar com o veículo com equipamento e/ou acessório proibido;
- k) trafegar com o veículo em más condições de funcionamento e/ou sem segurança;
- l) trafegar com o veículo com pára-brisa trincado ou com falta de vidros das janelas;
- m) transportar produtos perigosos ou outros que, pela sua forma ou natureza, comprometam a segurança do veículo e de seus ocupantes;
- n) conduzir veículo sem vistoria ou com vistoria fora do prazo da validade;
- o) não corresponder a lista de passageiros aos efetivamente embarcados e transportados, salvo os casos permitidos pela legislação vigente;

**IV - GRUPO "D":**

- a) deixar de cumprir os editais, avisos, ordens, instruções, convocações e qualquer outra espécie de determinação baixada pela STTrans;
- b) iniciar a operação do STT sem o devido registro na STTrans;
- c) manter em operação condutor não classificado na categoria profissional específica e não cadastrado na STTrans;
- d) realizar o STT sem o acompanhante Guia de Turismo Regional Paraíba ou não estando o mesmo cadastrado no MTur;
- e) recolocar em operação, sem a devida autorização, veículo apreendido pela STTrans;
- f) utilizar-se do veículo para praticar manobra perigosa, arrancada ou freada brusca;
- g) trafegar veículo sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante;
- h) deixar de colaborar com a fiscalização da STTrans e/ou Setur-JP, dificultando seu acesso aos veículos e às informações operacionais;
- i) não acatar ordens ou recusar-se de apresentar, quando solicitados pela fiscalização, documentos de porte obrigatório referidos neste Decreto;
- j) trafegar com o veículo com falta ou em mau estado de conservação das placas de identificação;
- k) adulterar, rasurar, falsificar documentação ou fornecer dados que não correspondam à verdade dos fatos;
- l) manter em operação veículo(s) não autorizado(s) pela vistoria ou cuja desativação tenha sido determinada;
- m) trafegar no veículo com pneus, rodas, freios, sistema de direção ou suspensão em mau estado de conservação;
- n) trafegar no veículo com vazamento de combustível e/ou de óleos lubrificantes;
- o) utilizar veículo cuja idade seja superior à permitida;

- p) angariar e/ou efetuar o transporte remunerado de passageiros em desacordo com o previsto neste regulamento;
- q) deixar de prestar assistência aos passageiros e à tripulação, em caso de acidente ou avaria mecânica;
- r) deixar a permissionária de promover a continuidade da viagem, às suas expensas, quando das interrupção da viagem por causa atribuída ao veículo ou à Permissionária;
- s) evadir-se o condutor do local, dificultando a ação da fiscalização.

**Art. 49.** Ocorrendo infração prevista neste Decreto, lavrar-se-á auto de infração da qual constará:

- I - tipificação da infração;
- II - local, data e hora do cometimento da infração;
- III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
- IV - o número de registro da CNH, o do registro do veículo e a assinatura do condutor, sempre que possível, valendo esta como notificação de cometimento da infração.

§ 1º a ausência da assinatura do infrator não invalida o Auto de Infração;  
§ 2º a notificação será entregue pessoalmente ao infrator, não sendo possível, esta será remetida ao mesmo, por remessa postal ou qualquer outro meio tecnológico hábil, que lhe assegure a ciência do cometimento da infração.

**Art. 50.** Quando o infrator praticar simultaneamente duas ou mais infrações, serão aplicadas cumulativamente as penalidades a elas cominadas;

§ 1º Ao Permissionário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para a prestação do serviço, o trânsito do veículo na via terrestre, a conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida e outras disposições que se deva observar.

§ 2º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo e a inobservância de obrigações previstas neste Decreto e nos demais atos correlatos.

**CAPÍTULO X  
DAS PENALIDADES**

**Art. 51.** As infrações aos preceitos deste Decreto, e aos demais atos normativos que o complementam, bem como ao CTB, serão apuradas em obediência ao princípio constitucional do contraditório e do direito de ampla defesa, e sujeitarão o infrator, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II - multa;
- III - retenção ou remoção do veículo;
- IV - recolhimento ou cassação do Alvará de Licença;

**Seção I  
Advertência por Escrito**

**Art. 52.** A advertência por escrito poderá ser aplicada quando cometida infração de natureza do Grupo "A" ou "B", quando o infrator for primário na mesma infração nos últimos doze meses, e se, em face das circunstâncias, a STTrans entender que a infração foi cometida involuntariamente, sem maior gravidade.

**Seção II  
Multas**

**Art. 53.** De acordo com o grupo, as infrações punidas com a penalidade de multa classificam-se em:

- I - GRUPO "A": multa no valor de 4 UFIRJP;
- II - GRUPO "B": multa no valor de 6 UFIRJP;
- III - GRUPO "C": multa no valor de 8 UFIRJP; e
- IV - GRUPO "D": multa no valor de 10 UFIRJP

§ 1º. A multa será aplicada em dobro quando houver reincidência em uma mesma infração no período de 01 (um) ano, contado da data da aplicação da primeira infração.

§ 2º. O pagamento da multa não exonera o infrator de cumprir as disposições deste Decreto.

**Seção III  
Retenção ou Remoção do Veículo**

**Art. 54.** Será aplicada a penalidade de retenção do veículo, sem prejuízo da multa cabível, quando a infração resulte ameaça à segurança dos passageiros e à circulação em via pública, e ainda quando:

- I - o condutor do veículo apresentar evidentes sinais de embriaguez ou estar sob efeito de substância entorpecente;
- II - não portar a documentação do veículo, do condutor e/ou do serviço ou apresentar irregularidade nesta;
- III - o veículo não apresentar condições de limpeza e conforto compatíveis ao fim a que se destina;
- IV - o veículo não estiver equipado com itens obrigatórios e/ou de segurança;
- V - as características do veículo não correspondem às exigidas.

**Parágrafo único.** O veículo retido por oferecer risco à segurança dos passageiros e de terceiros ou for considerado em condições impróprias para o serviço, só poderá voltar a circular após a correção das irregularidades.

**Parágrafo único.** Para a liberação do veículo, o infrator deverá efetuar o pagamento das multas, taxas, das despesas decorrentes da sua remoção, bem como das despesas com outros veículos empregados na reposição do transporte dos passageiros.

**Seção IV  
Recolhimento ou Cassação do Alvará de Licença**

**Art. 56.** O recolhimento do Alvará de Licença dar-se-á mediante recibo, além dos casos previstos neste Decreto ou quando:

- I - estiver com a validade vencida;
- II - houver suspeita de inautenticidade ou adulteração;
- III - nos casos de irregularidade do condutor ou do veículo;
- IV - no caso de remoção ou retenção do veículo, se a irregularidade não puder ser sanada no local.

**Seção V  
Suspensão ou Cassação do Registro do Condutor**

**Art. 57.** A penalidade de suspensão do registro do condutor será aplicada pelo prazo mínimo de um mês e máximo de um ano, após procedimento administrativo, assegurado o direito de ampla defesa ao condutor sendo ele considerado culpado de violação de dever previsto neste Decreto e quando:

I - conduzir veículo de categoria diferente para a qual ele esteja habilitado na CNH e/ou no cadastro de condutores da STTrans, ou com a validade vencida;

II - esteja a direção do veículo entregue à pessoa não habilitada ou não cadastrada na STTrans;

III - conduzir veículo sob a influência de álcool ou qualquer substância entorpecente; e

IV - conduzir veículo pondo em risco a integridade física dos passageiros e de terceiros.

§ 1º Além dos casos de grave violação deste Decreto, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o condutor atingir a contagem de vinte pontos no período de um ano, a contar de data da primeira infração.

§ 2º Após cumprida a penalidade de suspensão, e mediante a participação em curso de reciclagem de acordo com o estabelecido pela STTrans, o Crachá de Identificação do Condutor ser-lhe-á devolvido imediatamente.

**Art. 58.** A Cassação do registro do condutor dar-se-á:

I - quando o condutor suspenso do direito de dirigir conduzir qualquer veículo do sistema de transporte público cadastrado na STTrans;

II - quando condenado judicialmente por delito de trânsito ou criminal; e

III - for considerado culpado de grave violação de dever previsto neste Decreto.

**Parágrafo único.** O condutor que tiver o registro cassado só poderá pleitear outro depois de decorridos dois anos da cassação.

**Art. 59.** Os condutores auxiliares dos veículos do tipo buggy estão sujeitos às mesmas penalidades aplicadas ao condutor titular, com observância das disposições constantes neste Decreto.

#### Seção VI Suspensão ou Cassação do Termo de Permissão

**Art. 60.** A penalidade de suspensão da Permissão será aplicada pelo prazo máximo de 90 (noventa dias), após procedimento de apuração da infração deste Decreto, assegurado aos responsáveis o direito de defesa, quando:

I - for feita a transferência dos serviços a outrem, sem a prévia autorização da STTrans e sem a assinatura do termo;

II - o veículo apresentar elevado índice de acidentes, por problema de manutenção ou por culpa de seus operadores;

III - o condutor apresentar informações e dados falsos, em proveito próprio ou alheio ou em prejuízo de terceiros;

IV - desviar suas finalidades, agindo dolosamente em detrimento dos demais serviços de transportes;

**Art. 61.** A cassação do termo da permissão dar-se-á por razões de interesse público ou ainda quando:

I - o condutor tiver sofrido mais de uma pena de suspensão em um período de doze (12) meses;

II - o condutor estiver no cargo de diretor ou sócio-gerente da pessoa jurídica depois de definitivamente condenado pela prática de crime de peculato, concussão, corrupção, contrabando ou descaminho e crime contra a economia popular e a fé pública;

III - houver condenação definitiva do titular da permissão pela prática de quaisquer dos crimes referidos no item anterior;

**Parágrafo único.** A Permissão que tiver o termo da permissão cassado só poderá pleitear outro depois de decorridos 3 (três) anos da cassação.

**Art. 62.** A STTrans manterá sistema cadastral de informações no qual serão registradas as infrações e as respectivas penalidades aplicadas. Para tanto, a cada infração cometida serão computados os seguintes números de pontos:

I - multa do Grupo "A" - três pontos;

II - multa do Grupo "B" - quatro pontos;

III - multa do Grupo "C" - cinco pontos; e

IV - multa do Grupo "D" - sete pontos.

a Polícia Militar para auxílio na fiscalização, expedição de ordens de serviço, mandatos e apreensão de veículos.

#### CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

**Art. 64.** Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo por remessa postal, ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da imposição da penalidade.

§ 1º Se, no prazo máximo de trinta dias não for expedida a notificação da autuação, o auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente.

§ 2º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

**Art. 65.** Após a notificação da aplicação de penalidade prevista neste Decreto, o infrator poderá apresentar defesa prévia à STTrans, no prazo de trinta dias contados da data da notificação.

§ 1º A defesa do recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

§ 2º O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal, sem o recolhimento do seu valor.

§ 3º Se o infrator recolher o valor da multa e apresentar recurso, se julgada improcedente a penalidade, ser-lhe-á devolvida a importância paga, atualizada em UFIR/JP, ou por índice legal de correção dos débitos fiscais.

**Art. 66.** O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de vinte por cento (20%) do seu valor até a data do vencimento expressa na notificação.

**Parágrafo único.** Não ocorrendo o pagamento da multa no prazo estabelecido, seu valor será atualizado à data do pagamento pela variação da UFIR/JP.

**Art. 67.** A STTrans remeterá o recurso à Comissão de Recurso de Infração - CRI, que deverá julgá-lo em até 30 (trinta) dias e se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo estabelecido, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

**Art. 68.** Das decisões da Comissão de Recursos de Infração cabe recurso a ser interposto à Diretoria de Transportes da STTrans no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

**Parágrafo único.** O recurso será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, e somente será admitido se comprovado o recolhimento de seu valor.

**Art. 69.** A apreciação do recurso previsto no artigo anterior encerra a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades.

#### CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 70.** Os operadores já atuantes dos serviços assemelhados ao que preconiza este Decreto deverão a ele adequar-se num prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 71.** Os atuais permissionários possuidores de veículos que ultrapassem o limite de vida útil estabelecido terão o prazo máximo de cinco anos para providenciarem a sua substituição, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 72.** Os veículos removidos a qualquer título, dentro do prazo de noventa dias, não reclamados, serão levados à hasta pública, deduzindo-se, do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

**Art. 73.** A STTrans conservará por cinco anos os documentos relativos aos veículos e aos condutores do STT, podendo ser digitalizados, armazenados em meio magnético ou óptico, para todos os efeitos legais.

**Art. 74.** As receitas decorrentes das multas aplicadas pela STTrans aos infratores, recolhidas através de procedimento próprio, serão rateadas em percentuais de 70% (setenta por cento) e aplicar-se-ão em melhorias do sistema de transporte municipal e 30% (trinta por cento) no FUNTUR - Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 75.** Fica a STTrans com competência para baixar normas e especificações complementares a este Decreto, observadas as suas disposições, que terão efeito após publicado.

**Art. 76.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

condutor cadastrado do veículo;

II - original do Alvará de Licença do período anterior;

III - fotocópia autenticada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV);

IV - fotocópia autenticada da CNH do condutor do veículo, ou documento comprobatório do responsável da empresa Permissionária;

V - laudo com aprovação de vistoria do veículo expedido pela STTrans, ou Instituição Técnica por ela credenciada; e

VI - comprovante de pagamento das respectivas taxas, e declaração do nada consta de multas, expedido pela STTrans.

#### 2º - Documentação necessária para inclusão de veículo:

I - requerimento expedido pela STTrans e assinado pelo representante legal da empresa;

II - fotocópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou nota fiscal no caso de veículo 0 Km

III - fotocópia autenticada do documento comprobatório do representante da Permissionária;

IV - laudo com aprovação de vistoria do veículo expedido pela STTrans; e

V - comprovante de pagamento das respectivas taxas, e declaração de nada consta de multas expedidas pela STTrans.

III - fotocópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a baixa de veículo anterior;

IV - fotocópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou nota fiscal do veículo que fará a substituição;

V - fotocópia autenticada do documento comprobatório do representante da Permissionária;

VI - laudo com aprovação de vistoria do veículo expedido pela STTrans; e

VII - comprovante de pagamento das respectivas taxas, e declaração de nada consta de multas expedidas pela STTrans.

#### 4º - Documentação necessária para exclusão de veículo:

I - requerimento expedido pela STTrans e assinado pelo representante legal da empresa;

II - fotocópia autenticada documento comprobatório do responsável da empresa Permissionária;

III - original do Alvará de Licença;

IV - fotocópia autenticada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV);

V - laudo com aprovação de vistoria do veículo comprovando a descaracterização do mesmo para prestação do serviço.

VI - comprovante de pagamento das respectivas taxas, e declaração do nada consta de multas, expedido pela STTrans.

OBS: AS FOTOCÓPIAS NÃO AUTENTICADAS DEVEM SER APRESENTADAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS.

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DO CAPITULO IV DO DECRETO 6.524/2009- STT

1º - Documentação necessária para renovação da inscrição no cadastro de condutor de veículo:

- I - requerimento expedido pela STTrans e assinado pelo condutor;
- II - declaração da Permissionária autorizando a renovação da inscrição no cadastro de condutor de veículo;
- III - crachá original do período anterior.
- IV - prontuário da CNH do condutor;
- V - fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) devidamente classificada e atualizada para o tipo de veículo a ser utilizado;
- VI - uma foto 3X4, colorida e atual;
- VII - certidão negativa de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal;
- VIII - para os condutores de veículo Buggy comprovação de estar em dia com a BUGGYTUR e com o MTur como Guia de Turismo Regional.
- IX - comprovante de pagamento da respectiva taxa.

2º - Documentação necessária para solicitação da exclusão da inscrição no cadastro de condutor de veículo:

- I - requerimento expedido pela STTrans e assinado pelo condutor;
- II - crachá original;
- III - declaração da Permissionária informando o descredenciamento do solicitante junto à mesma;
- IV - fotocópia da CNH do condutor;
- V - comprovante de pagamento da respectiva taxa.

- I - requerimento expedido pela STTrans e assinado pelo condutor;
- II - fotocópia da CNH do condutor;
- III - Boletim de Ocorrência Policial
- IV - comprovante de pagamento da respectiva taxa.

OBS: A data de validade do crachá permanecerá a mesma do original.

OBS: AS FOTOCÓPIAS NÃO AUTENTICADAS DEVEM SER APRESENTADAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2010  
Em, 4 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/098441 e Ofício GAB/PC/Nº 247, de 08/10/2009-PRT-13ª Região,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO, com ônus para esta Prefeitura, a servidora JENETE MONTEIRO FERNANDES, matrícula nº 24.742-1, Engenheira, lotada na Secretaria de Infraestrutura, até 31 de dezembro de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 002/10  
Em, 4 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/097867 e OFÍCIO TRT GP/CGPRES Nº 236/2009, de 01/10/2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO DE JOÃO PESSOA-PB, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor MAX FREDERICO FEITOSA GUEDES PEREIRA, matrícula nº 17.313-4, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, para continuar prestando serviços na Secretaria de Tecnologia da Informação, pelo prazo de 01 (um) ano.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 003/10  
Em, 4 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/123542 e Ofício nº 118a/2009, PMMH-PB, datado de 11/12/2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora EDNA EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA BANDEIRA, matrícula nº 25.291-3, Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 004/10  
Em, 4 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/118397 e Ofício nº 147/2009-PROBECH-JP, datado de 03/12/2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS E CULTURAIS DE JOÃO PESSOA, a servidora JOSÉLIA DE ALMEIDA MARTINS, matrícula 23.443-5, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 005/10  
Em, 5 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/124642, datado de 17/12/2009,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, CARLOMANO MACIEL DE MORAES PRAZERES, matrícula nº 54.506-6, ocupante do cargo de Médico Ortopedista/Traumatologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2009.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 006/10  
Em, 5 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/122795, datado de 14/12/2009,

**R E S O L V E:** de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei N° 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **ELIZABETE DE MIRANDA RIBEIRO**, matrícula n° 32.613-5, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2009.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**PORTARIA N° 007/10**  
Em, 5 de janeiro de 2010

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i” do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/124812, datado de 17/12/2009,

**R E S O L V E:** de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei N° 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **ROSEANE DE AQUINO MODESTO RODRIGUES**, matrícula n° 32.717-4, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2009.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**PORTARIA N° 008/10**  
Em, 5 de janeiro de 2010

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i” do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/126916, datado de 22/12/2009,

**R E S O L V E:** de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei N° 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **ALEXANDRE GONDIM DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula n° 34.327-7, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2009.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**PORTARIA N° 010/10**  
Em, 05 de janeiro de 2010

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n° 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n° 111316/09-PMJP.

**R E S O L V E:** conceder a **JOÃO PORTELA JUNIOR**, matrícula n° 25.650-1, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.1.5 para 1.11.01.2.1.

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 001/2010**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

Processo 2009	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
104714	MARIA RODRIGUES DA SILVA	18.990-1	SEDEC	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º decênio	180
110614	VERONICA PEREIRA DE SOUSA	18.727-5	SEDEC	05/07/1985 à 04/07/2005 – 1º e 2º decênios	360
108550	ANTONIO BORGES DA SILVA	18.747-0	GAPRE	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º decênio	160
100290	SANDRA DE LOURDES DE LIMA SANTOS DA LUZ	33.595-9	SMS	19/08/1998 à 18/08/2008 – 1º decênio	170
103231	ELIZETE DE ARAUJO PEREIRA	22.913-0	SEDEC	13/11/1996 à 12/11/2006 – 2º decênio	180
112483	ANA LUCIA PEDROSA COSTA	30.694-1	SEDEC	01/08/1996 à 31/07/2006 – 1º decênio	180
106137	JOSE DOS SANTOS ALMEIDA	06.877-2	SEDURB	01/08/1994 à 31/07/2004 – 3º decênio	180
100807	NAPOLEAO MADRUGA FERREIRA LIMA	15.799-6	SEDEC	01/08/1994 à 31/07/2004 – 2º decênio	180
105317	ROMEU SOARES DE CARVALHO FILHO	15.683-3	SEDEC	02/07/1994 à 01/07/2004 – 2º decênio	180
104694	MARIA FARIAS DA MATA BRAGA	12.548-2	SMS	08/07/1992 à 07/07/2002 – 2º decênio	180
106387	ROSIVALDO DA SILVA RAMOS	24.239-0	SUGAM	13/04/1998 à 12/04/2008 – 2º decênio	150
106722	DAMIÃO MIQUELINO	15.208-1	GAPRE	01/03/1994 à 29/02/2004 – 2º decênio	180
108436	DAISY GONDIM DOS SANTOS	24.874-6	SEDEC	12/05/1988 à 11/05/2008 – 1º e 2º decênios	360
109154	CELEIDE SIMPLICIO DA COSTA	32.807-3	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180
109227	ROSA DE LOURDES F. DA SILVA	23.598-9	SEDEC	01/12/1997 à 30/11/2007 – 2º decênio	60
103191	EDIRLAILE FAUSTO BEZERRA PEREIRA	15.488-1	SEDEC	01/06/1984 à 31/05/2004 – 1º e 2º decênios	170
102613	ODILON DE ALMEIDA RODRIGUES	03.237-9	SMS	01/04/1983 à 31/03/2003 – 2º e 3º decênios	320
102394	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA	11.359-0	SMS	19/01/1981 à 18/01/2001 – 1º e 2º decênios	270
102316	PAULO JOSÉ HAIEK ARAUJO	32.668-2	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180
103921	MARIA DO SOCORRO G. DE OLIVEIRA	15.788-1	SEDEC	01/08/1994 à 31/07/2004 – 2º decênio	180
104794	IRACEMA FRANCISCA F. MONTEIRO	12.578-4	SEDEC	16/07/1992 à 15/07/2002 – 2º decênio	180
106381	MARIA SONIA CHAVES DA SILVA	24.884-3	SEDES	12/05/1998 à 11/05/2008 – 2º decênio	180
106380	SOLANGE CHAVES DA S. QUEIROZ	16.117-9	SEDEC	10/09/1994 à 09/09/2004 – 2º decênio	180
106112	MARIA ALBANETA F. DE SOUZA	25.804-1	SEDEC	30/07/1990 à 29/07/2000 – 1º decênio	180
111946	AYALA MARIA T. DE SANTANA	25.114-3	SEDEC	12/05/1998 à 11/05/2008 – 2º decênio	180

Em, 05 de janeiro de 2010

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXPEDIENTE n° 01/2010

**A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente, **DEFERIU** o seguinte processo de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

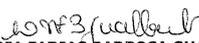
Processo n° 2008/064864

Nome e Matrícula do Servidor: Nilo Sérgio Brito do Rego Barros, Mat. 247-0

Lotação: Divisão de Orçamento e Finanças

Período de Tempo de Serviço Averbado: 1.042 dias - (02 anos, 10 meses e 07 dias).

Em 05 de janeiro de 2010.

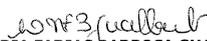
  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
Superintendente

EXPEDIENTE n° 02/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente, DEFERIU o seguinte processo de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

Processo n° 2008/065180  
 Nome e Matrícula do Servidor: ISMAEL TOMAZ DE OLIVEIRA, Mat. 085-0  
 Lotação: Assessoria de Planejamento  
 Período de Tempo de Serviço Averbado: 2.022 dias - (05 anos, 06 meses e 17 dias).

Em 05 de janeiro de 2010.

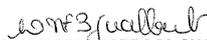
  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
 Superintendente

EXPEDIENTE n° 03/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente, DEFERIU o seguinte processo de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

Processo n° 2008/065268  
 Nome e Matrícula do Servidor: Marcos Antonio Monteiro, Mat. 280-1  
 Lotação: Assessoria de Planejamento  
 Período de Tempo de Serviço Averbado: 2.452 dias - (06 anos, 08 meses e 22 dias).

Em 05 de janeiro de 2010.

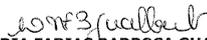
  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
 Superintendente

EXPEDIENTE n° 04/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente, DEFERIU o seguinte processo de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

Processo n° 2009/114397  
 Nome e Matrícula do Servidor: Josimar da Silva, Mat. 013-2  
 Lotação: Diretoria de Transportes  
 Período de Tempo de Serviço Averbado: 1.406 dias - (03 anos, 10 meses e 11 dias).

Em 05 de janeiro de 2010.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO**  
 Superintendente

EMLUR

PORTARIA N° 001/2010.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n° 2.242/92 de 10 de outubro de 1992, Art. 3°, resolve

NOMEAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio de apoio de licitações denominado “pregão”, desta Autarquia, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n°: 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda Decreto Municipal n° 4.985/2003, com a seguinte composição.

**EDUARDO AUGUSTO DE MELO, Matrícula 52.005-2, Pregoeiro**  
**MARCOS BESERRA DA SILVA, Matrícula 50.738-5, Apoio**  
**IZABEL MARIA MOURA ALVES, Matrícula 50.023-2, Apoio**

Os efeitos administrativos desta Portaria retroagem a 02 de janeiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 04 de janeiro de 2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

  
 Coriolano Coutinho  
 Superintendente - Emlur

PORTARIA N° 002/2010.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, do Decreto n° 2.242 de 10 de fevereiro de 1992, que dispõe o Parágrafo 4° do Artigo 51, seção IV, Capítulo II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

NOMEAR: A Comissão Permanente de Licitação da EMLUR, pelo período de 01 (um) ano, que ficará assim constituída.

Presidente: **EDUARDO AUGUSTO DE MELO, matrícula 52.005-2, símbolo DAS-1;**

Membro: **MARCOS BESERRA DA SILVA, matrícula 50.738-5 ;**

Membro: **IZABEL MARIA MOURA ALVES, matrícula 50.023-2;**

Os efeitos administrativos desta Portaria retroagem a 02 de janeiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 04 de janeiro de 2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

  
 Coriolano Coutinho  
 Superintendente - Emlur

FUNJOPE

PORTARIA N° 001/2010

Em, 04 de janeiro de 2010.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n° 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto n° 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e nos termos da Lei n° 8.666/1993.

**RESOLVE:**

I. Nomear ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA TRAVASSOS, matrícula nº 311-5, Presidente, símbolo DAS-1, VILMA CAZÉ DA SILVA, matrícula nº 30.833-1 e MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 8.721-1, Membros, símbolo DAS-2 e HILDEBRANDO BARBOSA LINS, matrícula nº 108-2 e FERNANDA MÁRCIA DE MEDEIROS SVENDSEN, matrícula 18.068-8, Suplentes, da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 002/2010

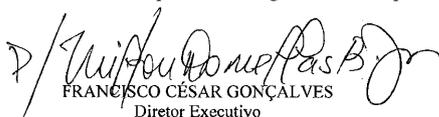
Em, 04 de janeiro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006.

**RESOLVE:**

I. Designar ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA TRAVASSOS, matrícula nº 311-5, Presidente, VILMA CAZÉ DA SILVA, matrícula nº 30.833-1 e MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 8.721-1, 1º e 2º Secretário, respectivamente e HILDEBRANDO BARBOSA LINS, matrícula nº 108-2 e FERNANDA MÁRCIA DE MEDEIROS SVENDSEN, matrícula 18.068-8, Suplentes, para comporem a COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 003/2010

Em, 04 de janeiro de 2010.

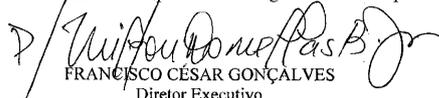
O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995.

**RESOLVE:**

I. **NOMEAR** o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitações denominado “pregão”, desta Fundação, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda Decreto Municipal nº 4.985/2003, com a seguinte composição:

ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA TRAVASSOS, Matrícula nº 311-5, Pregoeira;  
VILMA CAZÉ DA SILVA, Matrícula nº 30.833-1, Apoio;  
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, Matrícula nº 8.721-1, Apoio;  
HILDEBRANDO BARBOSA LINS, Matrícula nº 108-2, Suplente;  
FERNANDA MÁRCIA DE MEDEIROS SVENDSEN, Matrícula nº 18.068-8, Suplente;

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 004/2010

Em, 05 de janeiro de 2010.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Exonerar a pedido, PAULO EDUARDO DA SILVA FRANÇA do cargo em comissão de MÚSICO DE CÂMARA, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em efeito a partir desta data.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 001/10- GSGM

**ELOGIO A SERVIDOR**

O superintendente da Guarda Municipal no uso, por analogia das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município.

**Considerando** que o servidor **RONALDO ARAUJO DO NASCIMENTO**, matrícula 53.149-9, no dia 02 de dezembro de 2009, às 22h40min, utilizou o extintor de incêndio para controlar o fogo entre 02 carros no estacionamento do Instituto Cândida Vargas.

**Considerando** que com esse ato o servidor prestou uma valiosa contribuição a Guarda Municipal. Assim como a Instituição supra citada.

**Resolve:**

Conceder elogio formal ao servidor **RONALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO**, matrícula 53.149-9, consignando esse registro em sua ficha funcional.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
JOSÉ BERNARDINO DA SILVA  
Superintendente  
8831-8757

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 001/2010

Em, 06 de janeiro de 2010.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2009/100519 - PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **SEVERINO GENÚ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **08.974-5**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 002/2010

Em, 06 de janeiro de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/104458 - PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05 conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA LETÍCIA DE SOUSA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos classificação funcional 1.01.01.1.3, matrícula nº **32.850-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

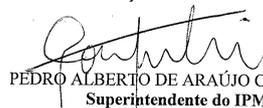
  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 003/2010

Em, 06 de janeiro de 2010

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/105804 - PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **GENILDA GOMES DE LELIS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula nº **12.687-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

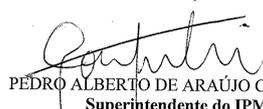
  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 004/2010

Em, 06 de janeiro de 2010

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/107011 - PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único, da Lei 3.528/81, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **NAIZE ALVES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **07.725-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 005/2010

Em, 06 de janeiro de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/105904 - PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 56, parágrafo único Lei Municipal nº 3.528/81, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **JOSE BANDEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **05.383-0** lotado na Secretaria de Administração.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 006/2010

Em, 06 de janeiro de 2010

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/103929 - PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a servidora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **09.173-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 007/2010

Em, 06 de janeiro de 2010

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/098359 - PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **JOANA D'ARC SANTOS DE PAULA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **09.964-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 008/2010

Em, 06 de janeiro de 2010

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/109476- PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, e artigo 56, parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **TELMA MARIA GOMES DE PINHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **04.034-7** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 009/2009

Em, 06 de janeiro de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/070978-PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA**, matrícula nº **35.831-2** Companheira do ex-servidor **ROBERTO MÁRCIO PINTO GOUVEIA** matrícula nº **00.580-1**, Aposentado, falecido em 10 de janeiro de 2004.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 010/2009

Em, 06 de janeiro de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/107041-PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **ANA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº **35.832-1**, Companheira do ex-servidor **FRANCISCO LÚCIO**, matrícula nº **15.085-1**, Aposentado, falecido em 17 de fevereiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 011/2010

Em, 06 de Janeiro de 2010

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/090373- PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c artigo 56, parágrafo único da lei 3.528/81, conceder aposentadoria com proventos integrais a **RENATO PESSOA DE LIMA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº **02.474-1**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 012/2010

Em, 06 de janeiro de 2010.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/094825- PMJP**.

**CONCEDER APOSENTADORIA**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei Municipal 2.380/79 e artigos 28, 35, 36, e 37, da Lei Municipal 10.684/05, à **ANALÚCIA DE MIRANDA CALDAS**, ocupante do cargo de Escrivário, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula nº **12.656-0**, lotada na Secretaria da Administração.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

## EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

A EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA – EMLUR, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2010 Tipo Menor Preço Unitário, cujo objeto é a aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP. Recursos oriundos da Fonte 00, Classificação Orçamentária 02.201.04.122.5001.2041, Elemento de Despesa

3.3.90.30.00, a abertura se dará as 09 (nove) horas do dia 21 de janeiro de 2010, na sala da comissão permanente de licitação na sede da EMLUR, sito a Avenida Minas Gerais, 177 – CEP: 58.030.090 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, que poderão obtê-lo através de meio magnético, no endereço supra citado no horário das 08:00h às 11:30min. das 14:00h às 17:30min. Maiores esclarecimentos através do fone (083) 3214-7629.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.

  
Eduardo Augusto de Melo  
Pregoeiro/EMLUR

EXTRATO DE CONVÊNIO 0001/2010

**Instrumento:** Convênio nº 0001/2010

**Objeto:** Convênio de cessão sem ônus do direito de uso do CONSIG ON LINE – Sistema Eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignação com desconto em folha para PMJP.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e Fácil Soluções Tecnológicas em Informática Ltda.

**Signatários:** Dr. Gilberto Carneiro da Gama, Secretário da Administração e Otávio Abrantes de Sá Ney, Diretor da Fácil Soluções Tecnológicas em Informática Ltda.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2010

**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Secretário da Administração

**EXTRATO Nº 06/2010 DO CONTRATO Nº 06/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Instituto Cândida Vargas, na função de **Estatística**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** LERIVAN FERREIRA SILVA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 08/2010**

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE FAIXAS, PLACAS E BANNERS PARA A SMS** abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial nº 094/2009, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

**ORDINÁRIOS**

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2014 – Saúde da Família, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
001/2010	ARTEMODULAR – ESTRUTURA MODULAR PARA PUBLICIDADE LTDA	R\$ 49.849,00(quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais)	04 de janeiro de 2010
002/2010	IRANEIDE GONÇALVES DE ABRANTES	R\$ 19.854,60(dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)	04 de janeiro de 2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 10/2010 DO CONTRATO Nº 07/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, na função de **Enfermeira**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** SAVANA MARIA DE AGUIAR PINA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 11/2010 DO CONTRATO Nº 14/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Diretoria de Regulação, na função de **Enfermeira**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** KISSY THAYANE LIMA TIBÚRCIO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 04.01.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 12/2010 DO CONTRATO Nº 11/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira – Governador Tarcísio Burity, na função de **Médico(a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** ERNANI VIEIRA DE VASCONCELOS FILHO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**TESOURO MUNICIPAL**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 16/2010 DO CONTRATO Nº 17/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, na função de **Enfermeira(a)**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** LEYDJANE CASTRO DE LIMA.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**Tesouro municipal**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo de Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02.01.2010

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010**

Processo Licitatório nº 173/2009

Pregão Presencial nº 106/2009

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E HIGIENIZAÇÃO, EM CONDICIONADORES DE AR DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 106/2009, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tomar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010**  
EBM SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 06.065.186/0001-43

Item	Qty.	Unid.	Especificação(incluindo serviços)	V. Unit. RS	V. Total. RS
1	15	UND	Válvula Block – Mercedes p/ Sprinter 313	145,00	2.175,00
2	3	UND	Válvula Block - Iveco	130,00	390,00
3	1	UND	Válvula Block - Peugeot p/ Boxer	140,00	140,00
4	3	UND	Válvula Block - Renault p/ Master	140,00	420,00
5	15	UND	Compressor Mercedes p/ Sprinter 313	1.600,00	24.000,00
6	3	UND	Compressor Iveco	1.585,00	4.755,00
7	3	UND	Compressor Renault p/ Master	1.590,00	4.770,00
8	1	UND	Compressor Peugeot p/ Boxer	1.590,00	1.590,00
9	30	UND	Filtro Secador Mercedes p/ Sprinter 313	180,00	5.400,00

10	6	UND	Filtro Secador Iveco	175,00	1.050,00
11	6	UND	Filtro Secador Renault p/ Master	178,00	1.068,00
12	2	UND	Filtro Secador Peugeot p/ Boxer	178,00	356,00
13	80	UND	Eletro Ventilador 12 v 12"	200,00	16.000,00
14	40	UND	Selo Compressor Mercedes p/ Sprinter 313	120,00	4.800,00
15	9	UND	Selo Compressor Iveco	112,00	1.008,00
16	9	UND	Selo Compressor Renault p/ Master	118,00	1.062,00
17	3	UND	Selo Compressor Peugeot p/ Boxer	118,00	354,00
18	60	UND	Relé Auxiliar c/ porta fusível, 4 terminais, 12v, 30 amp/Universal	45,00	2.700,00
19	100	UND	Jg. de Óring./Universal	40,00	4.000,00
20	15	UND	Campo Magnético Mercedes p/ Sprinter 313	180,00	2.700,00
21	3	UND	Campo Magnético Iveco	170,00	510,00
22	3	UND	Campo Magnético Renault p/ Master	178,00	534,00
23	1	UND	Campo Magnético Peugeot p/ Boxer	178,00	178,00
24	15	UND	Evaporador Mercedes p/ Sprinter 313	850,00	12.750,00
25	3	UND	Evaporador Iveco	840,00	2.520,00
26	3	UND	Evaporador Renault p/ Master	845,00	2.535,00
27	1	UND	Evaporador Peugeot p/ Boxer	845,00	845,00
28	15	UND	Condensador Mercedes p/ Sprinter 313	800,00	12.000,00
29	3	UND	Condensador Iveco	790,00	2.370,00
30	3	UND	Condensador Renault p/ Master	797,00	2.391,00
31	1	UND	Condensador Peugeot p/ Boxer	797,00	797,00
32	20	UND	Tilex/Universal	80,00	1.600,00
33	40	UND	Gas 11/ Universal	70,00	2.800,00
34	400	UND	Cintas Plásticas/ Universal	2,00	800,00
35	60	UND	Mts. de Manta Térmica/ Universal	90,00	5.400,00
36	50	UND	Conexões fêmeas (aço) orig. c/ clip universal	25,00	1.250,00
37	44	UND	Carga de Gas c/ Oleo Universal	220,00	9.680,00
38	15	UND	Rolamento do Compressor Mercedes p/ Sprinter 313	140,00	2.100,00
39	3	UND	Rolamento do Compressor Iveco	129,00	387,00
40	3	UND	Rolamento do Compressor Renault p/ Master	133,00	399,00
41	1	UND	Rolamento do Compressor Peugeot p/ Boxer	133,00	133,00
42	60	UND	Mts. Mangueira de ar Condicionado 10(1/2) sucção 134/12	40,00	2.400,00
43	40	UND	Silicone	25,00	1.000,00
44	60	UND	Higienização e manutenção preventiva nos sistemas de ar das 22 (vinte e duas) ambulâncias a cada três meses	462,00	27.720,00
TOTAL GERAL R\$					171.837,00

João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº797/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: JOÃO DE ARIMATEA FARIAS DE MELO.

OBJETO: Contrata o referido músico, compositor, arranjador e regente, que fará apresentação de flauta Doce, durante "O Espetáculo Baú das Lembranças", resultado das oficinas realizadas pela Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade - Paraíba, no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, no Teatro Paulo Pontes.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00(quinhentos reais)  
João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº798/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: PABLO ROBERTO DE LIMA SANTOS - PABLO SCOBÁ.

OBJETO: Contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça Lauro Wanderley - Funcionários I, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº799/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADO: JOSÉ WASHINGTON GONDIM DE OLIVEIRA - TOM CANHOTO

OBJETO: Contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça da Paz - Bancários, dentro da programação do Circuito Cultural das Praças.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº800/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
CONTRATADA: LUZINETE FIRMINO DA SILVA - CANTORA LUZINETE

OBJETO: Contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 06 de dezembro do corrente ano, a partir das 15:00h, no III Brega Aru de Mandacaru, na Escola Municipal Violeta Formiga - Jardim Mangueira.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº801/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: BANDA SOB AVISO representada por JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA.

OBJETO: Contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 04 de dezembro do corrente ano, às 22:00h, na Praça Antenor Navarro - Centro Histórico, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº802/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: JOSÉ GOMES QUARESMA FILHO.

OBJETO: Contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça das Mangueiras - Alto do Mateus, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº803/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: LAPINHA JESUS DE NAZARÉ representada por JOSÉ MACIEL DE SOUZA.

OBJETO: Contrata a referida lapinha, que fará apresentação no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça da Amizade - Rangel, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº804/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO VÓ MERA E SEUS NETINHOS representado por MÔNICA MARIA PIMENTEL.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 04 de dezembro do corrente ano, a partir das 19:00h, na XII Semana Cultural da Casa Pequeno Davi, que será realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2009.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº805/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: TRIO OS TRÊS DO NORTE representado por JOSIL DA SILVA LIMA

OBJETO: contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 08 de dezembro do corrente ano, a partir das 18:00h, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

VALOR TOTAL: R\$ 1000,00(hum mil reais)  
João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº806/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: TRIO OS TRÊS DO NORTE representado por JOSIL DA SILVA LIMA

OBJETO: contrata o referido TRIO, que fará apresentação no dia 05 de dezembro do corrente ano, a partir 20:00h, nas festividades da Padroeira de Mandacaru, na Capela de Nossa Senhora da Conceição.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)  
João Pessoa, 06 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº807/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: BANDA ARAUTOS PROFANOS representada por JOSELITO JUVINO DA SILVA.

OBJETO: Contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça Bela - Funcionários II, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)  
João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº808/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** TRIO RAIZES DO FORRÓ representado por JOSIAS BRAGA DE LIMA.  
**OBJETO:** Contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça da Esperança – Gervásio Maia, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº809/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** JOÃO GOMES DE ARAUJO.  
**OBJETO:** contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça do Coqueiral – Mangabeira, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº810/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** FRANCISCO AUGUSTO LIMEIRA SANTOS FERNANDES.  
**OBJETO:** Contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça do Caju – Bessa, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº811/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** SCUBIDU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA ME  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, para pré-produção da apresentação no dia 31 de dezembro do corrente ano, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau do Show Barbarito Torres – Estrelas do Buena Vista Social Club e Convidados.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 46.0500,00(quarenta e seis mil e quinhentos reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2009.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 812/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** A-SIM COMUNICAÇÃO, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA  
**OBJETO:** a prestação de Serviços Técnicos Especializados a consultoria de prospecção, abordagem e agenciamento de patrocínio, apoio financeiro, captação de recursos, parceria e/ou colaboração junto às empresas privadas e públicas para implantação de projetos culturais desenvolvidas e/ou apoiados pela FUNJOPE.  
**VALOR TOTAL:** 20% sobre a captação de recursos comprovada pela empresa  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº813/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CHARLES ANIBAL BRANDÃO DOS PRAZERES  
**OBJETO:** Contrata o referido mestre, que fará apresentação no dia 04 de dezembro do corrente ano, a partir das 14:00h, no Centro de Referência em Educação Infantil Júlia Ramos.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 500,00(quinhentos reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº814/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** ADAILSON ZAPPATA – DAL ZAPPATA.  
**OBJETO:** contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça Aquiles Leal Jaguaribe, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº815/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** VANDEILTON FARIAS DE SOUSA.  
**OBJETO:** Contrata o referido músico e compositor, que fará apresentação no dia 04 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Feirinha de Tambau, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº816/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** JOSÉ EVERALDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS.  
**OBJETO:** contrata o referido Ator e diretor, que ministrará oficina de “Teatro de Resistência”, no período de 04 a 06 de dezembro de 2009, durante a III Mostra Juvenil de Mangabeira.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 700,00(setecentos reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº817/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO FORRÓ CAÇUÁ, representado por JOÃO BATISTA MORENO FERREIRA.  
**OBJETO:** Contrata o referido palhaço, no dia 11 de dezembro do corrente ano, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, a partir das 19:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº818/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO PÊ DE SERRA OS CABRAS DE MATEUS representado por FRANCISCO RIBEIRO VIANA.  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 11 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº819/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CLÁUDIO SILVA DE ANDRADE – PALHAÇO TEL PASTEL.  
**OBJETO:** Contrata o referido palhaço, que fará apresentação no dia 10 de dezembro do corrente ano, às 17:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, nas festividades alusivas ao Dia do Palhaço.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº820/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** TRIO DE FORRÓ PESADO representado por JOSÉ RODRIGUES DA SILVA J  
**OBJETO:** Contrata o referido trio, que fará apresentação no dia 11 de dezembro do corrente ano, a partir das 14:00h, 20:00h, na I Feira de Saúde Alto I e II  
**VALOR TOTAL:** R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº821/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** TRIO RAIZES DO FORRÓ representado por JOSIAS BRAGA DE LIMA  
**OBJETO:** Contrata o referido trio, que fará apresentação no dia 12 de dezembro do corrente ano, a partir das 10:00h, 20:00h, na Festa de Confraternização do GAPRE, no Clube de Engenharia da Praia do Seixas.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº822/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** ÍTALO MARIO RODRIGUES DE SOUZA.**OBJETO:** Contrata o referido músico, que fará apresentação, com participação de Zabumba Mundi, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça da Amizade – Rangel, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº823/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** LAPINHA JESUS DE NAZARÉ representada por JOSÉ MACIEL DE SOUZA**OBJETO:** contrata a referida lapinha, que fará apresentação no dia 11 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Feirinha de Tambau , dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº824/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** LAPINHA JESUS DE NAZARÉ, representada por JOSÉ MACIEL DE SOUZA.**OBJETO:** Contrata a referida lapinha, que fará apresentação, com participação da Lapinha Menino Deus, no dia 12 de dezembro do corrente ano, a partir das 20:00h, na Praça das Mangueiras – Alto do Mateus, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº825/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO VÓ MERA E SEUS NETINHOS representado por MÔNICA MARIA PIMENTEL.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 12 de dezembro do corrente ano, a partir das 20:00h, na Praça Bela – Funcionários II, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº826/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** CAVALO MARINHO DO MESTRE JOÃO DO BOI, representado por JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO PEREIRA.**OBJETO:** contrata o referido cavalo marinho, que fará apresentação no dia 12 de dezembro do corrente ano, a partir das 20:00h, na Praça do Caju – Bessa, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº827/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** TRIO DE FORRÓ OS TRÊS DO XAMÉGO representado por JOSÉ DE ARIMATEIA DE VASCONCELOS.**OBJETO:** contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 12 de dezembro do corrente ano, a partir das 20:00h, na Praça Lauro Wanderley – Funcionários I, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais).

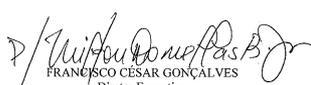
João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº828/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** CIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS.**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante de Evandro Ferreira Gonçalves, que desempenhará a função de Dj 3, no Baile do dia 18 de dezembro do corrente ano, às 21:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais).

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº829/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** CIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do Bailarino e professor Marlyson de Figueiredo Barbosa, para ministrar oficinas de forró e Zouk, para iniciantes, nos dias 19 e 20 de dezembro do corrente ano, na Estação Cabo Branco, Ciências, Cultura e Arte.**VALOR TOTAL:** R\$ 800,00(oitocentos reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº830/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** CIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do professor Eduardo José Moura Monteiro, para ministrar oficinas de Samba, para o nível intermediário e Bolero, para iniciantes, nos dias 19 e 20 de dezembro do corrente ano, na Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Arte.**VALOR TOTAL:** R\$ 800,00(oitocentos reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº831/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** CIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante da Bailarina e professora Eugra Souto Santos, para ministrar oficinas de Salsa, para iniciantes e Salsa, para damas, todos os níveis, no dia 20 de dezembro do corrente ano, na Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Arte.**VALOR TOTAL:** R\$ 800,00(oitocentos reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº832/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** CIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do professor e bailarino Leonardo Ayres Batista Guedes, para ministrar oficinas de Salsa e Samba, para os níveis intermediário e iniciantes, nos dias 19 e 20 de dezembro do Corrente ano, na Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Arte..**VALOR TOTAL:** R\$ 800,00(oitocentos reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº833/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** GRUPO DE DANÇA E ANIMAÇÃO CREUSA PIRES – PASTORIL DA MELHOR IDADE, representado por MARIA AUXILIADORA GAMA PEREIRA**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 26 de dezembro do corrente ano, a partir das 20:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais).

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº834/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO DE DANÇA E ANIMAÇÃO CREUSA PIRES – PASTORIL DA MELHOR IDADE, representado por MARIA AUXILIADORA GAMA PEREIRA.**OBJETO:** Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 23 de dezembro do corrente ano, a partir das 17:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº835/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** TRIO DE FORRÓ OS FORROZEIROS DO NORDESTE, representado por JOÃO COSME DE SOUTO**OBJETO:** Contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 24 de dezembro do corrente ano, a partir das 20:00h, no Terceiro Natal da Associação Comunitária do Conjunto Cabral Batista – Bairro dos Novais.**VALOR TOTAL:** R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº836/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** CIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS

**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do bailarino e professor Carlos Henrique Souza Soares – Carlos Bolacha, para ministrar oficinas de Samba, no dia 19 de dezembro do corrente ano, para professores e alunos de nível avançado, às 09:00h, e para o nível intermediário às 13:00h, na Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Arte.

**VALOR TOTAL:** R\$ 900,00(novecentos reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº837/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO:** VLADimir COELHO FERREIRA - ME

**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do músico e compositor Luizinho Calixto, que fará apresentação, no dia 28 de dezembro do corrente ano, às 19:00h, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00(sete mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº838/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** LAPINHA NOSSA SENHORA DA PENHA, representada por MARIA DA PENHA BARBOSA COUTINHO.

**OBJETO:** contrata a referida lapinha, que fará apresentação, no dia 22 de dezembro do corrente ano, a partir das 20:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº839/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** LAPINHA NOSSA SENHORA DA PENHA representada por MARIA DA PENHA BARBOSA COUTINHO.

**OBJETO:** Contrata a referida lapinha, que fará apresentação, com participação da Lapinha Menino Deus, no dia 26 de dezembro do corrente ano, a partir das 17:00h, na Praça Alcides Carneiro - Manaira, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº840/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** LAPINHA SÃO SEBASTIÃO, representada por GISELDA ELIAS DOS SANTOS OLIVEIRA

**OBJETO:** contrata a referida lapinha, que fará apresentação no dia 21 de dezembro do corrente ano, a partir das 17:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais).

João Pessoa, 07 de janeiro 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº841/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** LAPINHA SÃO SEBASTIÃO, representada por GISELDA ELIAS DOS SANTOS OLIVEIRA.

**OBJETO:** Contrata a referida lapinha, que fará apresentação no dia 26 de dezembro do corrente ano, a partir das 20:00h, na Praça do Cajú – Bessa, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº842/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** BANDA OSORNO representada por JOSÉ MARQUES DE MELO.

**OBJETO:** Contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 17:00h, na Praça Alcides Carneiro - Manaira, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº843/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** LAPINHA JESUS DE NAZARÉ representada por JOSÉ MACIEL DE SOUZA

**OBJETO:** Contrata a referida lapinha, que fará apresentação no dia 26 de dezembro do corrente ano, a partir das 14:00h, na Praça Alcides Carneiro – Manaira, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº844/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** LINDALVA DANTAS LUCENA.

**OBJETO:** Contrata a referida emboladora de côco, que fará apresentação no dia 18 de dezembro do corrente ano, a partir das 21:00h, no Largo de São Pedro – Centro Histórico, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº845/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO:** ABINOAN ELIAS DOS SANTOS

**OBJETO:** Contrata o referido músico, que realizará participação nos Concertos de Natal, que serão realizados nos dias 18 de dezembro – Paço Municipal(Antigo Prédio dos Correios), às 18:00h e no dia 25 de dezembro do corrente ano, às 19:00h, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambau.

**VALOR TOTAL:** R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº846/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO:** FRANCISCO ESPINOLA JUNIOR – Jr. ESPINOLA.

**OBJETO:** Contrata o referido guitarrista, que fará apresentação 29 de dezembro do corrente ano, às 18:00h, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00(dois mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº847/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO:** BRENO BEZERRA ARRUDA CÂMARA

**OBJETO:** contrata o referido músico, para compor a Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa, na qualidade de clarinetista, no Concerto de Natal, a ser realizado no dia 25 de dezembro do corrente ano, no Busto de Tamarandé – Praia de Tambau.

**VALOR TOTAL:** R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)

João Pessoa, 07 janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº848/2009 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/09**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2009, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO:** APR – INFORMÁTICA E CELULAR COM E SERVIÇOS LTDA ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em filmagens, exibições simultâneas, com montagem e desmontagem de telões, para atender as demandas provenientes dos eventos realizados ou apoiados pela FUNJOPE, durante os 12(doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de referência anexo ao Edital. Sendo a referida empresa vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 .

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 378.000,00(trezentos e setenta e oito mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº849/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** CIA BOCA DE CENA

**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, que fará apresentação do espetáculo “Colcha de Retalhos”, no dia 18 de dezembro do corrente ano, às 17:30h, na Praça da Esperança – Gervásio Maia, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 500,00(quinhetos reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº850/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CHORO DA PARAÍBA.**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, com representante do Clube do Choro, que fará apresentação no dia 18 de dezembro do corrente ano, às 17:00h, na Praça da Esperança – Gervásio Maia, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº851/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** FOLGUEDO BARCA SANTA MARIA representado por MANOEL ANTONIO BATISTA.**OBJETO:** Contrata o referido folguedo, que fará apresentação no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça Onze – Jaguaribe, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº852/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** BANDA PEDECOCO representada por MARCOS VINICIUS FIALHO MEDEIROS DIAS DE OLIVEIRA**OBJETO:** Contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 18 de dezembro do corrente ano, às 22:30h, no Largo de São Pedro – Centro Histórico, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº853/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** LUCYNE PEREIRA ALVES ME**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do grupo Clã Brasil, que fará apresentação, no dia 18 de dezembro – às 17:00h – Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº854/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** TRIO DE FORRÓ ALEXANDRE PÉ DE SERRA representado por CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CAVALCANTE.**OBJETO:** Contrata o referido trio, que fará apresentação no dia 18 de dezembro do corrente ano, a partir das 18:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº855/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** FERNANDO ANTONIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE - FEBUK**OBJETO:** contrata o referido cantor, que fará apresentação, no dia 26 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça da Amizade - Rangel, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais).

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº856/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** LEONARDO ALMEIDA RIBEIRO**OBJETO:** contrata o referido cantor, que fará apresentação, no dia 26 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça das Mangueiras – Alto do Mateus, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº857/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** MARIA ANAY DE OLIVEIRA CLARO**OBJETO:** contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 26 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça Bela – Funcionários II, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº858/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** LEONARDO TOMÁS DOS SANTOS.**OBJETO:** contrata o referido cantor, que fará apresentação, no dia 26 de dezembro – às 20:00h – Praça da Paz – Bancários, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 2000,00(dois mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº859/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO TREM DAS ONZE representado por KAYO RODOLPHO SILVA OLIVEIRA.**OBJETO:** Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 25 de dezembro do corrente ano, às no Largo de São Pedro – Centro Histórico, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças, às 21:00h.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº860/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** PATRICIA GUIMARÃES MOREIRA – PATRICIA MOREIRA.**OBJETO:** Contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 25 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Feirinha de Tambau, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº861/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** CAPADOCIA MARKETING LTDA**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, com representante do pianista Vitor Araújo, com participação de Rivotril, que fará apresentação no dia 26 de dezembro do corrente ano, às 19:30h, o Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº862/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do grupo Musical Sagrama, que realizará participação no Concerto de Natal, no dia 25 de dezembro do corrente ano, às 19:00h, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação Natalina.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº863/2009****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** BARRAVENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante de Alexander Gordin-Lanny Gordin, que fará realizar show, no dia 27 de dezembro do corrente ano, a partir das 19:00h, no Praça Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do Projeto Música do Mundo.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.



FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº864/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSÉ WALTER DA COSTA ME  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do músico Paulo Ditarso, que fará apresentação no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça da Paz – Bancários, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças..  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº865/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** ORQUESTRA PARAÍBA POP representada por BONA AKOTIRENE CORDEIRO DE LIMA.  
**OBJETO:** Contrata a referida orquestra, que fará apresentação no dia 18 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do Baile de Dança de Salão.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº866/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** EDUARDO JORGE FERREIRA DE SOUSA.  
**OBJETO:** Contrata o referido pianista e tecladista, que fará apresentação no dia 26 de dezembro do corrente ano, às 18:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00(dois mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº867/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSÉ WALTER DA COSTA ME.  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do guitarrista Heraldo do Monte, que fará apresentação no dia 29 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, no Busto de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº868/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** JOSÉ WALTER DA COSTA ME.  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, com representante do guitarrista Pio Lobato, que fará apresentação no dia 30 de dezembro do corrente ano, às 19:00h, no Busto de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00(cinco mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº869/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO PURA RAIZ representado por AUGUSTO RODRIGUES CAVALCANTE NETO  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 31 de dezembro do corrente ano, às 20:30h, no Busto de Tambau – Praia de Tambau, dentro da programação do **Reveillon 2010**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00(cinco mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº870/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** TRIBO INDIGENA PELE VERMELHA, representada por INÁCIA AVELINO DE FREITAS  
**OBJETO:** Contrata a referida tribo indígena, que fará apresentação no dia 15 de janeiro de 2010, a partir das 17:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, no cortejo de abertura do Show do Paraense Pinduca, dentro da programação do projeto estação Nordeste.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº871/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** TRIBO INDIGENA UBIRAJARA representada por JOSÉ TEIXEIRA BORGES .  
**OBJETO:** Contrata a referida tribo indígena, que fará apresentação no dia 15 de janeiro de 2010, a partir das 17:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, no cortejo de abertura do Show do Paraense Pinduca, dentro da programação do projeto Estação Nordeste.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº872/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** WASHINGTON LUIZ DE QUEIROZ ESPÍNOLA.  
**OBJETO:** Contrata o referido GUITARRISTA, que fará apresentação no dia 30 de dezembro do corrente ano, às 18:00h, no Busto de Tambau – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº873/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** HORÁCIO EUGÊNIO SPASIUK – CHANGO SPASIUK.  
**OBJETO:** Contrata o referido músico e compositor, que fará apresentação no dia 28 de dezembro do corrente ano, às 18:00h, no Busto de Tambau – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo..  
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº874/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** TRIO PÊ DE SERRA RAÍZES NORDESTINAS representado por EPITACIO RAIMUNDO DA SILVA.  
**OBJETO:** Contrata o referido trio, que fará apresentação no dia 18 de dezembro do corrente ano, a partir das 20:00h, nas festividades de Aniversário do Conjunto Gervásio Maia – Praça da Esperança.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº875/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS.  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do bailarino e professor Francisco Eder E. Soares, para ministrar oficinas de Salsa, para professores e alunos de nível avançado e Rumba, para todos os níveis, nos dias 19 e 20 de dezembro do corrente ano, na Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Arte.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 800,00(oitocentos reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº876/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do bailarino e professor Gustavo Regalado, para ministrar oficinas de Samba Rock e Bolero, para professores e alunos de nível avançado e intermediário e Tango, para iniciantes, nos dias 19 e 20 de dezembro do corrente ano, na Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Arte.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº877/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO.  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, que fará apresentação do espetáculo “Circo Arlequin”, no dia 12 de dezembro do corrente ano, na Praça Alcides Carneiro – Manaira, às 18:00h, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº878/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** MARIA ELEONORA TREVAS FALCONE – ELEONORA FALCONE.  
**OBJETO:** contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 08 de janeiro de 2010, às 21:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Estação Nordeste.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00(três mil reais).  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº879/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do cantor Beto Brito, que fará apresentação no dia 23 de janeiro de 2010, às 21:00h, na Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação Nordeste.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00(três mil reais).  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº880/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** PAULO VINICIUS CABRAL CAETANO.  
**OBJETO:** Contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 09 de janeiro de 2010, às 21:00h, na Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação Nordeste.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00(três mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº881/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA INDIOS TUPY GUANABARA.  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante da tribo indígena Tupy Guanabara, que fará apresentação no dia 15 de janeiro de 2010, a partir das 17:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, no cortejo de abertura do show do Paraense Pinduca, dentro da programação do projeto Estação Nordeste.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº882/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** TRIBO INDÍGENA PAPO AMARELO representada por GENILDO DOS ANJOS  
**OBJETO:** contrata a referida tribo indígena, que fará apresentação no dia 15 de janeiro de 2010, a partir das 17:00h, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, no cortejo de abertura do show do Paraense Pinduca, dentro da programação do projeto Estação Nordeste.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº883/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** JONAS EPIFÂNIO DOS SANTOS NETO  
**OBJETO:** contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 30 de janeiro de 2010, às 21:00, na Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação Nordeste.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00(três mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº884/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GUILHERME DE SOUZA ALVES  
**OBJETO:** contrata o referido DJ, que fará apresentação no dia 26 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça do Coqueiral, dentro da programação do projeto Circuito das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº885/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** SCUBIDU PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTD ME.  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante de Barbarito Torres – Estrelas do Buena Vista Social Club e Convidados, que realizará show no dia 31 de dezembro do corrente ano, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2010.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº886/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA EXODUS representada por GEORGE WASHINGTON PEREIRA COUTINHO  
**OBJETO:** contrata a referida Banda, que fará apresentação no dia 02 de janeiro de 2010, às 21:00h, na Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação Nordeste.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00(três mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº887/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JABURGOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante da Banda Armadinho Dodô & Osmar, que realizará show no dia 31 de dezembro do corrente ano, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2010  
**VALOR TOTAL:** R\$ 45.315,68(quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº888/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CAPADOCIA MARKETING LTDA.  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do cantor e compositor Jorge Benjor, que realizará show no dia 02 de janeiro de 2010, dentro da programação do projeto Estação Nordeste.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 84.200,00(oitenta e quatro mil e duzentos)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

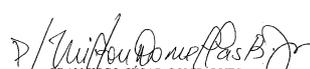
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº889/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JOSÉ WALTER DA COSTA – JC PRODUÇÕES.  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante da cantora Orquestra Sanhauá, que fará apresentação no dia 31 de dezembro do corrente ano, às 02:30h, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do Reveillon 2010..  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00(doze mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº890/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** ALEX MADUREIRA BARROS – ALEX MADUREIRA .  
**OBJETO:** contrata o referido guitarrista, que fará apresentação no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 18:00h, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Música do Mundo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00(dois mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº891/2009**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** LAPINHA SÃO SEBASTIÃO representada por GISELDA ELIAS DOS SANTOS OLIVEIRA .  
**OBJETO:** contrata a referida lapinha, que fará apresentação no dia 12 de dezembro do corrente ano, a partir das 20:00h, na Praça da Esperança – Gervásio Maia, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº892/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** VIVER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante da Orquestra Mistura Fina, que fará apresentação no dia 16 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, no Maison Blunelle, dentro da programação da Festa de Confraternização da CMJP.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00(doze mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº893/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** GADI - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada em segurança privada com dezesseis vigilantes, sendo 14(quatorze) homens e 02(duas) mulheres, para fazerem a segurança durante o Reveillon 2010, no Busto de Tamandaré - Praia de Tambau, que faz parte da programação de Fim de Ano, desta Fundação.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº894/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** JERIMUM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES S/C LTDA.  
**OBJETO:** a prestação dos serviços pela contratada, como representante do cantor e compositor Zé Ramalho, que realizará show no dia 09 de janeiro de 2010, no Busto de Tamandaré - Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação Nordeste.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 93.700,00(noventa três mil e setecentos reais)  
 João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº895/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** TUDO AZUL EMPREENDIMIENTOS LTDA.  
**OBJETO:** a contratação de empresa especializada em locação de uma embarcação de transporte de passageiros, devidamente habilitados pela Capitania dos Portos, para a guarda e vigilância da plataforma a ser fundeado na Praia de Tambau, na qual ocorrerão queima de fogos do Reveillon 2010, no Busto de Tamandaré - Praia de Tambau, que faz parte da programação de Fim de Ano, desta Fundação.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00(sete mil reais)  
 João Pessoa, 08 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº896/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CIARANDA DO SOL representada por MANOEL PEDRO DAS NEVES.  
**OBJETO:** Contrata a referida ciranda, que fará apresentação no dia 03 de janeiro de 2010, a partir das 18:00h, na Praça do Coqueiral - Mangabeira, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº897/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CAVALO MARINHO DE BAYEUX - representado por JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA.  
**OBJETO:** Contrata o referido cavalo marinho, que fará apresentação no dia 03 de janeiro de 2010, às 18:00h, na da Mangueira - Alto do Mateus, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº898/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CIRANDEIROS DO VALE DO GRAMAME representado por JOÃO DO NASCIMENTO FERREIRA  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo de cirandeiros, que fará apresentação no dia 02 de janeiro de 2010, às 20:00h, no Busto de Tamandaré - Praia de Tambau, dentro da programação do projeto Estação Nordeste.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº899/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO NAÇÃO MARACAHYBA, representado por ROBERT LUIS SODRÉ BRASIL DE ARAÚJO  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 03 de janeiro de 2010, a partir das 18:00h, na Praça da Esperança - Gervásio Maia, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº900/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CAVALO MARINHO INFANTIL DO MESTRE JOÃO DO BOI representado por JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO PEREIRA.  
**OBJETO:** Contrata o referido cavalo marinho, que fará apresentação no dia 03 de janeiro de 2010, às 18:00h, na Praça Alcides Carneiro - Manaira, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 087 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº901/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** BOI ESTRELA DO NORTE representado por JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO PEREIRA.  
**OBJETO:** Contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 20:00h, na Praça das Mangueiras - Alto do Mateus, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº902/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO AXÉ CAPOEIRA representado por JOSIVALDO DO NASCIMENTO CORREIA.  
**OBJETO:** Contrata o referido capoeirista, que fará apresentação no dia 03 de janeiro de 2010, às 18:00h, na Praça Bela - Funcionários II, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº903/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CAPOEIRA ANGOLA COMUNIDADE - ORQUESTRA DE BERIMBAUS representada por INALDO FERREIRA DE LIMA.  
**OBJETO:** contrata a referida capoeira, que fará apresentação no dia 02 de janeiro de 2010, a partir das 18:00h, na Praça Aquiles Leal - Manaira, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº904/2009**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** ADAILSON DE SOUZA - DAL ZAPATA  
**OBJETO:** contrata o referido cantor e compositor, que fará apresentação no dia 03 de janeiro de 2010, a partir das 18:00h, na Praça da Paz - Bancários, dentro da programação do projeto Circuito Cultural das Praças.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

  
 FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES  
 DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE